

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
 ESTADO DE SÃO PAULO
 Dois Córregos, 19 de março de 2021
 Presidente: Ronaldo Ap. de Sá

Ofício nº 018/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



PROTÓCOLO 00218/2021

DATA: 19/03/2021
 HORA: 08:50
 Projeto de Lei 18/2021



Dois Córregos, 19 de março de 2021.

Ao Oficial Legislativo para processamento
 19 / 03 / 2021
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Aprovado em UNICA Discussão
 Em 25 MAR 2021
Ronaldo Ap. de Sá
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos a que alude o presente projeto de lei visam possibilitar à Santa Casa adquirir um aparelho de Raio X móvel.

Mediante campanha com a qual contribuíram empresários e colaboradores de diversos segmentos da comunidade, foram arrecadados 140 mil reais para aquisição do equipamento.

No entanto, o equipamento custa em torno de 240 mil reais, restando, ao município, contribuir com o complemento necessário.

De se destacar que esse equipamento é de grande relevância, porque permite que o paciente seja examinado no leito, portanto sem necessidade de transporte.

Natural que se trata de equipamento destinado a uso geral do hospital, porém extraordinariamente importante, no momento, para tratamento dos pacientes acometidos da Covid-19.

Boa parte dos pacientes internados apresenta dificuldade de locomoção, sobretudo os entubados, de forma que altamente relevante que haja equipamento dessa natureza para aferir a evolução de infecção pulmonar.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 18 / 2021
 DE 25 MAR 2021
[Assinatura]
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda há pouco, também por doação de família de empresários locais, foi possível à Santa Casa adquirir um aparelho de Gasometria, essencial para o tratamento de pacientes acometidos da Covid-19.

Trata-se de equipamento que possibilita a análise de oxigenação sanguínea, capaz de orientar os profissionais da saúde a administração do tratamento mais adequado, alterando a medicação com maior segurança.

Diante do quadro em que se vive no país, com praticamente todas as unidades de referência sem vagas, a alternativa é dotar a Santa Casa de mais recursos técnicos, para oferecer o melhor tratamento possível.

E isso está sendo possível mediante a solidariedade de pessoas e de empresas que têm condições de contribuir, complementando, a prefeitura, no caso, o necessário para compra do Raio X móvel.

Tendo em vista a natureza da matéria, para que as providências necessárias à efetivação do repasse possam acontecer dentro do mais curto espaço, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 2021.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2021, além dos já repassados e autorizados por leis anteriores, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), valor que será integralizado com recursos da Fazenda Municipal.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, bem ainda, se o caso, Termo Aditivo a Termo de Fomento e/ou Termo de Parceria em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS:01

3.3.50.43.00 - Subvenções

Sociais..... (F.230).....R\$ 100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação dos seguintes itens orçamentários.

05.01- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

041230000.0.004 - Emendas Impositivas dos Senhores Vereadores

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica..... (F. 38).....R\$ 64.605,00

15.01 - DEPTO DE EDUCAÇÃO - ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

123640005.2.083 - Auxílio para transporte de alunos do ensino superior

3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes..... (F.175).....R\$ 35.395,00

Art. 5º Fica ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

